



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 540, de 13 de julho de 2015.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social no exercício de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à entidade subscrita:

Nº	ENTIDADE	VALOR (R\$)
01	Associação Casa do Caminho – ACASA	9.000,00

Art. 2º. Os repasses, vinculados à disponibilidade financeira do município, até os valores constantes nesta Lei, serão efetivados mediante celebração de convênio e aplicados de acordo com os Planos de Trabalhos apresentados pelas entidades beneficiadas e aprovados pelo Executivo, o qual estabelecerá as regras para realização de despesas com os recursos do convênio e os critérios para a prestação de contas dos valores a serem repassados mensalmente à entidade subvencionada.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos praticados pelo Poder Executivo com os repasses voluntários desde 30 de junho de 2015.

Mário Campos, 13 de julho de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior  
Prefeito de Mário Campos